



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 992/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta, no âmbito do Município, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários às Endemias – ACE, seguindo as exigências da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários às Endemias – ACE é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil reais e quatorze centavos), seguindo as exigências da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2014.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito